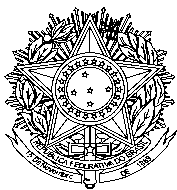


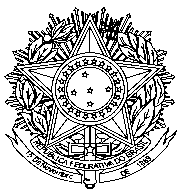
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Trigésima Sexta Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro e do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte participou do julgamento dos processos em que é Relator. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participaram da sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, em virtude da realização de Correição Ordinária, bem como a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, em licença para tratamento de saúde. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou, *in verbis*: “Permita-me fazer um rápido registro. Parabênizo o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – não pela minha coordenação – e homenageio os nossos valorosos servidores, que têm se empenhado bastante e, em razão disso, o Tribunal Superior do Trabalho recebeu, pelo segundo ano consecutivo, o Selo Diamante no Prêmio CNJ de Qualidade, envolvendo os eixos temáticos governança, produtividade, transparência, dados e tecnologia. Eu não poderia deixar de fazer este registro como incentivo aos nossos setores que têm brilhantemente desempenhado esse papel”. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho manifestou-se nos seguintes termos: “Agradeço ao Ministro Alexandre Agra pelo importante registro. De fato, o Tribunal Superior do Trabalho, nesses dois últimos anos, foi o único Tribunal a receber o Selo Diamante pelo Conselho Nacional de Justiça. Esse prêmio foi fruto de um trabalho coletivo de todos os eminentes membros desta



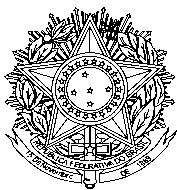
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Corte e dos servidores, que se empenharam de forma extremamente dedicada, em um período tão complexo, como foi este da pandemia. Não só a Setin, mas a Administração, as equipes dos gabinetes, todos os servidores colaboraram para a vitória do nosso Tribunal. O Ministro Dezena, gentilmente, manifestou-se há alguns dias e eu disse a Sua Excelência que este é o resultado de um trabalho coletivo e aconteceu graças à união do Tribunal e à dedicação de todos. Como se diz no continente africano: *ubuntu*; juntos, conseguimos trazer essa realidade para o Judiciário Trabalhista brasileiro, para o Tribunal Superior do Trabalho. Muito obrigado, Ministro Alexandre, por sua generosa manifestação. Eu, como membro da Administração, fico constrangido em me manifestar, mas agradeço a Vossa Excelência". O Excelentíssimo Ministro Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence agradeceu ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho a acolhida na Subseção: "Como Vossa Excelência manifestou que na semana que vem não estará presente, eu gostaria de deixar registrado publicamente meu agradecimento pela confiança que me foi depositada, especialmente na SDI-2. São os meus agradecimentos". O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho consignou que não estará presente da sessão extraordinária a realizar-se em 14 de dezembro, e encerrou a Sessão nos seguintes termos: "Eu tenho aqui que agradecer a Vossas Excelências pela convivência fraternal, agradável e pelo ano de debates profícuos, de alto nível, preocupados com as ideias, com os julgamentos e com os jurisdicionados. Todos com muita cautela, com uma produção muito alta. Todos os processos que foram disponibilizados estão na pauta do dia 14 de dezembro e 1º de fevereiro. Não há delongas, são duas pautas à frente. Nós fizemos tudo aquilo que tinha sido disponibilizado. Eu quero dizer que essa Seção é a Seção do meu coração, porque eu adoro esta matéria e quero retornar a ela na primeira oportunidade. Eu quero deixar publicamente meu registro de agradecimento aos colegas tão gentis tão competentes e que se dedicaram muito a esta tarefa e que foram colegas e amigos na condução deste trabalhos nesta Subseção durante este ano. Esta foi uma deferência da Ministra Maria Cristina para que eu pudesse presidi-la, considerando o quanto eu gosto desta Subseção e dos temas que ela envolve. Agradeço sobremaneira à Doutora Adriana, nesta parceria semanal de montagem de planilhas, de construção para que os trabalhos corressem e fluíssem de forma absolutamente adequada. Eram semanalmente quarta e quinta-feira nossos dias de construção da pauta e de elaboração para que tivéssemos uma sessão tranquila. À Simone, que nos auxiliou aqui. Ao Hirto, nosso efficientíssimo anfitrião, que sabe conduzir como ninguém este processamento dos advogados, preparando as salas e trazendo-os com muita delicadeza. À Taquigrafia, que presta sempre enormes e relevantes serviços para nós, pois é praticamente a memória dos nossos julgamentos. À Coordenadoria de Jurisprudência, que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

também nos auxilia profundamente com as matérias. E à SETIN, que passou o ano nos socorrendo contra quedas de energia, entre outra coisas, com altíssima eficiência. Era só cair que imediatamente chegava um whatsapp prestando socorro. Então, concluindo o ano, desejo a todos vocês um ano de muita saúde e que tenham vossas famílias um natal de muita alegria, fraternidade e amor. Muito obrigado, de coração, pela colaboração, desempenho e parceria aqui nesta Subseção Especializada em Dissídios Individuais. Muito obrigado a todos por terem colaborado tanto". O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, a carreira nos reserva alguns momentos especiais e surpresas. Veja, por exemplo, que eu, embora seja um dos mais novos do TST, aqui na SDI-2, ocupo hoje a posição de decano entre os presentes. Então é algo surpreendente, para mim, pelo menos, e nessa condição, presidente, eu devo dirigir breves palavras a Vossa Excelência e a nossos servidores, capitaneados pela Doutora Adriana Medeiros. Vossa Excelência fez deferências e tivemos um ano tranquilo, com o pesar das muitas dificuldades. E tenho certeza de que os trabalhos aqui SDI-2 transcorreram de forma tão boa e tão efetiva por causa da condução de Vossa Excelência. Portanto, agradeço a Vossa Excelência e desejo que nos novos ciclos profissionais que vai enfrentar, sobretudo da além Esplanada, lá no CNJ, possa seguir contribuindo para o engrandecimento do Poder Judiciário brasileiro, particularmente da Justiça do Trabalho. Muita saúde e muito sucesso, Presidente." Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ROT - 7550-09.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOAO CARLOS FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Ana Carolina Dallegan Serraglia, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada (Licença Médica) do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** ROT - 6246-72.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ODILON MARQUES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada (Licença Médica) do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** RO - 7491-60.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ARTÊNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Cláudio José Amaral Bahia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CÓRREGOS, Advogado: Dr. Hélio Jacinto, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada (Licença Médica) do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** RO - 367-93.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SANTA TEREZINHA AGRO PECUARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Recorrido(s): ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA RODRIGUES BRAGA, ANTONIO JOSE BRAGA, CONCEICAO APARECIDA BRAGA, ELCY MARIA SANTOS, FERNANDO RODRIGUES BRAGA, GERALDA DE FATIMA BRAGA, JOSIAS EDUARDO BRAGA, LAZARO MOREIRA BRAGA, MARIA TEREZINHA DE JESUS BRAGA, MARLENE RODRIGUES BRAGA, ODILON WALTER DOS SANTOS, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., ZILMAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, Advogado: Dr. Damien Zambelline, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada (Licença Médica) do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** Ag-ROT - 24124-58.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROMULO FERNANDO CABANHA BRESSA, Advogada: Dra. Antônia Maria dos Santos Almeida Bressa, Advogado: Dr. Welington dos Anjos Alves, Agravado(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogada: Dra. Ana Karina de Oliveira e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta em razão da ausência justificada (Licença Médica) do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** RO - 38-86.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO MARCUS SILVA MENDES, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento do "leading case" que trata da violação ou contrariedade à Súmula persuasiva. **PROCESSO:** RO - 10398-75.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação 1: a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

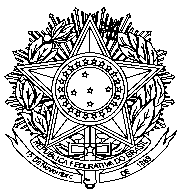


ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 22216-21.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THIAGO DA CUNHA ESPINDOLA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: retirar o processo de pauta, mantendo-se a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, ausente justificadamente. Observação 1: a Dra. Rossana Brack, patrona da parte PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 158-61.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAROLINE CARVALHO DE BRITO, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): ESAD TREINAMENTO APERFEICOAMENTO E ESPECIALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo César Farias Vieira, Decisão: por unanimidade, deferir o benefício da gratuidade da justiça à Ré, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Eliana Traverso Calegari, patrona da parte CAROLINE CARVALHO DE BRITO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 101999-17.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Guilherme Bohrer Lopes Cunha, Recorrido(s): ADERIVALDO ANGELO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Ozorio Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Borges Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Dr. Paulo Eduardo Gomes, patrono da parte ADERIVALDO ANGELO SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 1002396-24.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONICA BUENO LEME, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Boaventura Pacífico, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Recorrido(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que, mantida a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual fixado pelo eg. TRT, a exigibilidade da obrigação fique sob condição suspensiva, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto convergente. Observação 2: a Dra. Layla Dias Magalhães Silva, patrona da parte MONICA BUENO LEME, esteve presente à sessão. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** AR - 2954-14.2011.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Réu: EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., NEIVA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 21685-66.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS MUCKE, Advogada: Dra. Greice Winnie da Silva Melo, Advogada: Dra. Daiane Fogaça da Luz, Recorrido(s): MEGA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Eritelto Antão Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do pedido incidental formulado pelo patrono da Ré. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 151-11.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): GERSON CLÁUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, MITSUBISHI CORPORATION S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga falou pela parte GERSON CLÁUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Observação 2: o Dr. Francisco de Assis Correia de Araujo Junior, patrono da parte INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

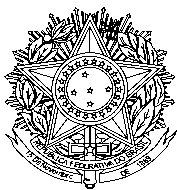


S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 10556-62.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, DOUGLAS GERALDO LELLIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho no sentido de conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar provimento ao recurso interposto pelo réu para julgar improcedente a ação rescisória, ficando prejudicada a análise do recurso dos autores. Custas e honorários advocatícios pelos autores, em reversão, na forma prevista em lei. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior falou pela parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS. **PROCESSO:** RO - 22151-02.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASCOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Lucas Darsie da Motta, Recorrido(s): ADELAR GALIOTTO, Advogada: Dra. Paula Comunello Soares, Advogado: Dr. Alexandre Abel Mariotti, CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Cleber Gregorio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Thiago Borges Veloso falou pela parte CASCOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.. Observação 2: o Dr. Lucas Darsie da Motta, patrono da parte CASCOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Alexandre Abel Mariotti, patrono da parte ADELAR GALIOTTO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 783-04.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS DE PASSAGEIROS DO RECIFE E REGIÕES METROPOLITANA DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais formulados pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro e pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Relator, e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, patrono da parte TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento). **PROCESSO:** RO - 53-26.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES, Advogada: Dra. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 27-56.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOAO ALVES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, declarar, de ofício, a decadência do direito de propositura a ação rescisória e extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Custas, pela autora, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.000,00, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pela autora, no importe de 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 3º, I, do CPC, e Súmula nº 219, VI, do TST. Prejudicado o exame dos temas recursais. Observação: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOAO ALVES DA SILVA E OUTRO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 6829-62.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, E F ALVES DE MACEDO TELEFONIA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. Observação: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa falou pela parte CLARO S.A.. **PROCESSO:** ROT - 791-42.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Williams Pereira Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jubrã Ferreira dos Santos, Recorrido(s): DELICIO PEREIRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, determinando que sejam colocados à disposição do juízo em que se processa a recuperação judicial o montante remanescente da execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0001441-24.2010.5.05.0641, cabendo a este se manifestar sobre o pedido de restituição à Impetrante. Observação: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AR - 8530-24.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Autor(a): 1º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS - CAMPAGNONE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Réu: RICARDO FACTOR, Advogada: Dra. Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, admitir a ação e, no mérito, julgar improcedente a pretensão rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 919,65 (novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), calculadas sobre R\$ 45.982,88 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2.º, do CPC de 2015. Com o trânsito em julgado, libere-se o depósito prévio ao réu, nos termos do art. 974, parágrafo único, do CPC. Dá-se a essa decisão força de alvará. Observação: o Dr. Robinson Neves Filho falou pela parte 1º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS - CAMPAGNONE. **PROCESSO:** ROT - 762-62.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-RO - 32-90.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Advogada: Dra. Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Embargado(a): SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES, Advogada: Dra. Érika Manuella de Andrade Campos, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Silva, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para acréscimo de fundamentos. Observação: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** Ag-TutCautAnt - 1001258-71.2021.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Requerente: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA, Requerida: ELIANE JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, reformulou os fundamentos. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte ELIANE JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 11649-55.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, LUCIANO SILVA PINTO, Advogado: Dr. Fabricio Rayner Miranda de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário a fim de conceder parcialmente a segurança, para cassar a determinação de utilização dos valores remanescentes para pagamento de parte do crédito dos reclamantes dos processos 11203-12.2019.5.03.0057, 11314-93.2019.5.03.0057, 11315-78.2019.5.03.0057, 11211-86.2019.5.03.0057, 11191-95.2019.5.03.0057 e 10012-92.2019.5.03.0057, colocando tais valores à disposição do Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo (processo nº 1050778-50.2020.8.26.0100). Observação: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **PROCESSO:** RO - 11398-76.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO CAVALIERI DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Coelho, Recorrido(s): FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S.A. CONCORDATA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação do artigo 878 da CLT, e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o prosseguimento da execução trabalhista nos autos do processo nº 0095000-20.1997.5.03.0003. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$ 10.640,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$ 532.000,00). Honorários advocatícios, também pelo Réu, arbitrados em R\$ 5.000,00. **PROCESSO:** RO - 10079-44.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEONARDO ANTUNES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Andrade, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MCA DISTRIBUIDORA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Ferreira Morais, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 5137-33.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MADEPAR PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Gilberto Dai Prá, Recorrido(s): EDSON DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Willian Shoiti Garcia Shimazu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$190,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015, cuja exigibilidade fica suspensa pelo prazo de 5 anos, ex vi dos arts. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 253-63.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA MARIA DE SÁ FERRAZ, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 24258-32.2013.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CENTER MODAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Gomes Gutierrez, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ALCIDES CONDI E OUTRO, Advogado: Dr. Moacir Scandola, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosimara Delmoura Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **PROCESSO:** RO - 20652-57.2016.5.00.0000, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Gallo Vieira, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Héli da Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, extinguir a presente ação rescisória sem resolução do mérito. Inalterado o ônus da sucumbência em relação aos honorários advocatícios e custas processuais. Após o trânsito em julgado, restitua-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

se aos autores o valor do depósito prévio. O presente acórdão tem força de alvará, desde que acompanhado da certidão de trânsito em julgado da presente ação. **PROCESSO:** ROT - 289-42.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA CRISTINA FREIRE MANZI DE SOUZA, Advogada: Dra. Karolyne Chaves de Andrade, Recorrido(s): DAILSON ANAZARIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Djailton João de Melo, M MANZI BUFFET, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o coeficiente de multa por litigância de má-fé para 1%, rearbitrando-se o quantum da penalidade para R\$ 203,58 (duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos). **PROCESSO:** ROT - 10341-64.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIVINO DE FARIA ALBERNAZ, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Recorrido(s): SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6153-46.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IAE REPRESENTACOES COMERCIAIS E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Moacil Garcia, Recorrido(s): ADRIANA BENEDITA GONCALVES, Advogado: Dr. Mauricio Paccola Ciccone, ANA ELISA CANDIDO BOZZINI E OUTROS, Advogado: Dr. Denilson Santana, ANA PAULA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, APARECIDA DE FATIMA FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. César do Amaral, CASSIANO RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Contente, DENILSON LUIZ PARIZOTO E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio de Souza Gomes, FRANCISCO CARLOS SPINELLI, Advogado: Dr. Joao Rogerio Marrique, JOAILSO RAMOS VIEIRA, Advogado: Dr. Virgilio Felipe, MARINALVA APARECIDA LEITE DE ALBUQUERQUE FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Valdenor Roberto Cordeiro, PAULO CESAR MALHEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Moacil Garcia, SERVEBEM COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA - EPP, UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o Ato Coator e determinar o imediato desbloqueio e liberação de bens pessoais e de contas bancárias dos Impetrantes, bem como a observância dos procedimentos previstos nos arts. 855-A da CLT e 133 do CPC de 2015, relativamente à instauração do incidente de desconsideração de personalidade jurídica, ratificando-se in totum a tutela de urgência concedida. **PROCESSO:** ED-ED-AR - 9085-34.2013.5.00.0000, Relator:



Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ALFREDO SERGIO TEIXEIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 595-95.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MAURO ALFREDO WOELLNER, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: aguardar em secretaria a composição completa da SBDI-2. Cabimento da AR por violação de súmula persuasiva do TST. Leading cases: RO-130-12-2017-5-13-0000 e 8014-38-2017-5-15-0000. **PROCESSO:** RO - 10495-53.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARILZA ALVES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Advogado: Dr. Leonardo Cardoso Dantas, Recorrido(s): PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: aguardar em secretaria a composição completa da SBDI-2. Cabimento da AR contra acordo homologado na vigência do CPC/2015. Ação anulatória x ação rescisória. (Leading case: RO-21448-03-2017-5-04-0000). **PROCESSO:** RO - 10600-30.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): IVANALDO GERONIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Recorrido(s): PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. Carlo Adriano Vencio Vaz, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: aguardar em secretaria a composição completa da SBDI-2. Cabimento da AR contra acordo homologado na vigência do CPC/2015. Ação anulatória x ação rescisória. (Leading case: RO-21448-03-2017-5-04-0000). **PROCESSO:** ROT - 10237-56.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SILVIA AKEMI MIYAMOTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9224-22.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GISLAINE AMARO DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo



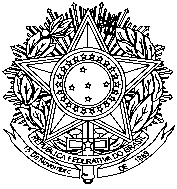
Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7848-98.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ADALBERTO JESUS SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7770-07.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): KATIA TEREZINHA ALVES REZENDE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Renata Danella Polli, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7738-02.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PEDRO FERNANDO CAPPUTTI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Flávia Regina Valença, Advogado: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7682-66.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CLEBERSON BELAN DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6810-51.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SILVIA MARIN IASCO OUCHIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito,



negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6371-40.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): WANDERLEY DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Flávia Regina Valença, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1003041-20.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: NAOUF MOHAMAD TAHA, Advogado: Dr. Almir de Alexandres, Embargado(a): JHMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., JULIANO HANNUD, LEONICE LUCAS DE BRITO VALENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-ROT - 16001-98.2017.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SIDNEY EMYGDIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogada: Dra. Lara, Pontes & Nery Advogados, Embargado(a): EUROMAR AUTOMOVEIS E PECAS LTDA., MARCIA ROSEANE AUGUSTA PAZ, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO - 15943-75.2010.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JUAREZ PORTALETE, Procuradora: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Régis Maufeldt Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 222-11.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): WALLINGSON RAFAEL DUARTE SIMOES, Advogada: Dra. Luciana Vieira de Melo Gomes Almeida, Recorrido(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, não o fazendo quanto aos tópicos "CERCEAMENTO DE DEFESA", "FALTA DE ESPECIALIDADE DO PERITO E ATUAÇÃO COMO MÉDICO DO TRABALHO PELA EMPRESA", "FALTA DE DEPOIMENTO DO RECORRENTE E OITIVA DAS TESTEMUNHAS", "DA MANIFESTA VIOLAÇÃO DE NORMA JURÍDICA", "DOLO DA PARTE VENCEDORA EM DETRIMENTO DA PARTE VENCIDA" e "ERRO DE FATO" e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 202-37.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MÁRIO CARVALHO DE JESUS, Advogada: Dra. Arlete Eugênia dos



Santos Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Carmency Maria Moraes Almeida, VIDRO FINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80454-32.2020.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MADEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato da Silva, Advogado: Dr. Francisco Ferreira de Almeida Junior, Recorrido(s): MARIA VANDA LIARTE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que proceda à intimação do autor para emendar a inicial, indicando a decisão rescindenda apropriada, prosseguindo, então, no exame da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ROT - 9980-31.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): SILVIA HELENA PRIOLI, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento somente para excluir a multa por litigância de má fé imposta no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 9979-46.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): VERA APARECIDA MARQUES, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7627-18.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA MARTIN FERIGATO SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7357-91.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EROTILDES ALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO



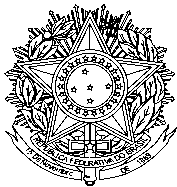
PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6877-16.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): IVANILDE DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6532-50.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): SUZY APARECIDA FACIROLI, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6519-51.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANGELA MALHEIROS DE BAPTISTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 742-15.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): JOAO BATISTA FURTUNA, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Advogada: Dra. Adriana do Nascimento Cordeiro de Almeida, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 81-57.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ELENICE TERESINHA THOMAS CARVALHO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s):



COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 61-60.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): FRANCYNAR PATRÍCIA PALHARES DE OLIVEIRA AMORIM, Advogada: Dra. Shirley Rossana Bezerra Costa, MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao recurso ordinário e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **PROCESSO:** ROT - 155-90.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, VITALINO RICARDO MIGNONI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 267-59.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 171-44.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 170-59.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento



para reduzir a condenação em honorários advocatícios para montante de R\$ 31.972,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais). **PROCESSO:** ROT - 161-97.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1003346-04.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): DANIEL RIBEIRO MIGUEL, Advogada: Dra. Andréa Soares Camareli, Recorrido(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido, com fundamento no art. 485, V, do CPC/1973, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença lavrada pelo Juízo da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP nos autos da ação trabalhista n.º 0000593-14.2014.5.02.0016 na parte em que condenou-se a ré ao pagamento de diferenças salariais com referência em seis e meio salários mínimos e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido a fim de condenar a recorrida ao pagamento de diferenças salariais, utilizando-se como base oito e meio salários mínimos, aplicando-se os demais parâmetros fixados na sentença rescindenda a título de reflexos. Custas processuais pela ré, em reversão. Condena-se a recorrida, outrossim, ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC/1973. **PROCESSO:** ROT - 80505-31.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MCZ COMERCIO DE OTICAS E RELOGIOS LTDA, Advogada: Dra. Renata Bandeira de Mello Gondim, Advogado: Dr. José Olavo de Norões Ramos Filho, Advogada: Dra. Anna Vitória Braga R. de Lima, Recorrido(s): ALINE CORDEIRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ari Ferreira do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta, em razão da notícia de celebração acordo entre as partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho desistiu da vista regimental. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalho. Brasília, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais